

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2025

Suprime-se a integralidade da Estratégia 1.6, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, que trata sobre o Objetivo 1 do Anexo “Acesso à Educação Infantil”.

Estratégia 1.6	Qualificar e publicizar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, fazendo cumprir os padrões nacionais de qualidade da educação infantil e obedecendo aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social e externo, na forma da lei.
----------------	---

JUSTIFICATIVA

Esta Estratégia prioriza a AGENDA 2030, isto é, entregar a Educação nas mãos de ONGS para fins de doutrinação.

É necessário respeitar as diferentes abordagens educacionais nas diferentes instituições. “Qualificar” não pode significar imposição de ideologias estatais na educação infantil por meio de ONG’s das quais a sociedade não tem meios de acesso sobre idoneidade. Pode representar restrição de liberdade de ação das instituições confessionais.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.



* C D 2 5 9 3 4 6 1 0 7 9 0 0 *

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**

Apresentação: 20/05/2025 13:29:14.137 - PL261424
EMC 2507/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2507/2025



* C D 2 2 5 9 3 4 6 1 0 7 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259346107900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Ovando